

9ª Zona Eleitoral	34
11ª Zona Eleitoral	35
12ª Zona Eleitoral	46
15ª Zona Eleitoral	47
24ª Zona Eleitoral	48
26ª Zona Eleitoral	49
29ª Zona Eleitoral	71
33ª Zona Eleitoral	79
47ª Zona Eleitoral	79
49ª Zona Eleitoral	80
52ª Zona Eleitoral	81
54ª Zona Eleitoral	82
64ª Zona Eleitoral	83
Índice de Advogados	84
Índice de Partes	84
Índice de Processos	86

DECISÕES DA CORTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 88, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Resolução TRE/RN nº 81, de 09 de agosto de 2022, que institui a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições 2022 de que trata a Resolução TSE nº 23.673/2021.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 55, da Resolução TSE nº 23.673/2021,

Considerando os termos da Resolução TSE nº 23.710/2022, que instituiu o "Projeto Piloto com Biometria", e a Portaria TSE nº 921/2022, que regulamenta o "Projeto Piloto com Biometria", indicando em seu art. 2º, *caput*, a necessidade de designação de 1 (um) juiz de direito para auxiliar nos trabalhos e de 1 (um) representante do Ministério Público para acompanhar o projeto em cada local de votação,

Considerando o disposto na Portaria nº 228/2022-GP, do Tribunal Regional Eleitoral do RN,

Considerando os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9.261/2022;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º, da Resolução TRE/RN nº 81, de 09 de agosto de 2022, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 8º

Parágrafo único. O Magistrado ou Magistrada e o Representante ou a Representante do Ministério Público Eleitoral designados para auxiliar nos trabalhos de auditoria em urnas eletrônicas submetidas ao teste de integridade, nos termos da Portaria TSE nº 921/2022 e da Portaria TRE/RN nº 228/2022-GP, durante as Eleições 2022, farão jus, pelo exercício da função eleitoral, ao recebimento da gratificação indicada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Natal, 20 de outubro de 2022.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto

Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral
Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza
Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco
Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes
Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira
Juiz Fernando de Araújo Jales Costa
Doutor Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES E DESPACHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0601620-65.2022.6.20.0000

PROCESSO : 0601620-65.2022.6.20.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Natal - RN)
RELATOR : **Relatoria Presidência**
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0601620-65.2022.6.20.0000 - Natal - RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR: Juiz CORNELIO ALVES DE AZEVEDO NETO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. MINUTA DE RESOLUÇÃO. COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA E "PROJETO PILOTO COM BIOMETRIA". RESOLUÇÃO TSE Nº 23.673 /2021. PORTARIA TSE Nº 921/2022.

PROCLAMAÇÃO DO JULGAMENTO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que altera a Resolução nº 81/2022, que instituiu a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, para fins de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas nas Eleições de 2022, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal, 20/10/2022

Desembargador CORNELIO ALVES DE AZEVEDO NETO

Presidente

EDITAIS E AVISOS

CALENDÁRIO DAS SESSÕES DO MÊS DE NOVEMBRO 2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Cornélio Alves, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, TORNA PÚBLICO o Calendário das Sessões Ordinárias do mês de novembro de 2022, de acordo com a Resolução TSE nº 23.578/2018, nos seguintes termos: